

## ELEIÇÕES 2022 DA EVIDA - ASSISTÊNCIA À SAÚDE REGRAS PARA CAMPANHA ELEITORAL

Com base no inciso VI do art. 15 do regimento eleitoral, a Comissão Eleitoral define, por intermédio deste documento, as regras da propaganda eleitoral a serem observadas por todos os participantes (candidatos e eleitores) das Eleições 2022 da EVIDA – Assistência à Saúde.

1- A campanha eleitoral deverá ocorrer apenas no período de 11 de janeiro de 2022 a 31 de janeiro de 2022.

2- Conforme o regimento eleitoral, durante a campanha, serão divulgadas, no *site* das Eleições 2022, informações relativas aos currículos dos candidatos, de acordo com a formatação preestabelecida pela Comissão Eleitoral.

3- As fotos enviadas no ato da inscrição serão divulgadas no *site*, ao lado do nome dos respectivos candidatos, bem como na cédula eletrônica do sistema de votação.

4- A EVIDA – Assistência à Saúde bem como a Comissão Eleitoral não se comprometerão com informações, opiniões, mensagens e dados apresentados e disseminados pelos candidatos, sendo, portanto, de responsabilidade integral deles.

5- Será proibido o uso de *e-mail* corporativo para a remessa de material eletrônico de divulgação de qualquer propaganda eleitoral.

6- Será permitida a utilização de *e-mail* pessoal dos candidatos, desde que observadas as normas vigentes do uso de correio eletrônico.

7- Será vedado o uso de equipamentos e de material de reprografia e de multigrafia da EVIDA – Assistência à Saúde e das patrocinadoras dos planos de saúde dela pelos candidatos.

8- Será permitido aos candidatos o uso de equipamentos de telefonia pessoal para a realização da propaganda eleitoral, sendo vedado o uso de aparelhos fixos ou móveis da EVIDA – Assistência à Saúde e das patrocinadoras dos planos de saúde dela.

9- Será proibido o custeio ou o reembolso pela EVIDA – Assistência à Saúde e pelas patrocinadoras dos planos de saúde dela de qualquer custo/despesa dos candidatos, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos para a obtenção das certidões, por exemplo.

10- A EVIDA – Assistência à Saúde bem como a Comissão Eleitoral não se responsabilizarão pelo conteúdo e pela forma do material de propaganda utilizado pelos candidatos, sendo proibido o uso de expressões preconceituosas e ofensivas à honra e à integridade física e moral de candidatos e eleitores.

11- Os candidatos concorrentes a cargos distintos poderão firmar acordos para usufruto mútuo de propaganda eleitoral (chapa eleitoral).

12- A falta de observância às presentes regras poderá ser objeto de manifestação específica de qualquer associado da EVIDA – Assistência à Saúde à Comissão Eleitoral, com indicação do fato e da autoria e apresentação de evidências, tornando a candidatura do envolvido passível de impugnação.

**13-** Será extremamente proibida a realização de campanha eleitoral nos dias da votação, tornando a candidatura do envolvido passível de impugnação.

**14-** Os candidatos se responsabilizarão por eventuais perdas e danos causados a terceiros, às patrocinadoras e à EVIDA – Assistência à Saúde.

**15-** A realização de qualquer tipo de publicidade ou propaganda política dentro ou fora das dependências das patrocinadoras dos planos de saúde da EVIDA – Assistência à Saúde ficará condicionada à autorização expressa delas bem como se submeterá aos normativos internos delas.

**16-** Os casos omissos quanto à propaganda eleitoral relativa às Eleições 2022 da EVIDA – Assistência à Saúde serão resolvidos pontual, exclusiva e soberanamente pela Comissão Eleitoral.

#### COMISSÃO ELEITORAL

Brasília, 10 de janeiro de 2022.